



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COVII

19

UG - 202

MUNICÍPIO DE GUARAPARI

10406 / 2020

29/05/2020 10:45



REQUERENTE: SEMSA SEC MUNICIPAL DE SAUDE

Grupo do Assunto: AQUISIÇÃO

Assunto: AQUISIÇÃO

SOL ATRAVÉS DE MEMO 199/2020 AQUISIÇÃO DE DEZ (10)
COMPUTADORES E ESTABILIZADORES PARA O SETOR DE VIGILÂNCIA
EPIDEMIOLÓGICA.

LEANDRO

URGENTE



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Guarapari/ES, 29 de Maio de 2020.

MEMORANDO Nº 199/2020

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PARA: GABINETE DO PREFEITO

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE DEZ (10) COMPUTADORES E ESTABILIZADORES PARA O SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Exmo. Sr. Prefeito,

Considerando o Decreto nº 202/2020 que declara situação de emergência em saúde pública no Município de Guarapari, devido a pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando a necessidade de aumento da equipe de vigilância epidemiológica para atender a grande demanda de notificações relacionadas ao Covid - 19 e a necessidade de computadores para a inserção de dados no sistema epidemiológico;

Solicitamos a Vossa Excelência, com base no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993 em caráter de emergência, autorização para **AQUISIÇÃO DE DEZ (10) COMPUTADORES E ESTABILIZADORES PARA O SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**, conforme memorando Semsa/VIGIEPI nº 015/2020 anexo, advindo da Gerência Epidemiológica.

Respeitosamente,

ps/

MURILO TARDIN ALVES
Secretário Adjunto
Matricula 24.507-0
SEMSA

ALESSANDRA SANTOS ALBANI
Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Saúde
Vigilância Epidemiológica



MEMO SEMSA/VIGIEPI N.º 015/2020

Guarapari/ES, 18 de Maio de 2020.

Secretaria Municipal de Saúde
A/C: **Alessandra Albani**

Enc: Aquisição de Computadores

Ilma Sr^a,

CONSIDERANDO o aumento da equipe da vigilância epidemiológica;

CONSIDERANDO o atual cenário epidemiológico vivenciado mundialmente pela pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO que, com o aumento das notificações e agravos notificados, o setor necessita de computadores para a inserção dos dados epidemiológicos nos sistemas de informação;

CONSIDERANDO que, o aumento dos casos notificados gerou a necessidade de mais digitadores para o setor e, conseqüentemente, de mais computadores;

Solicito a aquisição de 10 computadores e 10 estabilizadores para o setor da Vigilância Epidemiológica.

Atenciosamente,

Ludimila Maretto de Almada
Gerente de Vigilância Epidemiológica
SEMSA - Matr. 302149

Ludimila Maretto de Almada
Gerente de Vigilância Epidemiológica

Gabriela Mezadri
Sup. de Atenção à Saúde
SEMSA - Matr. 302354

Gabriela Mezadri
Supervisora Técnica de Atenção à Saúde



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Saúde
Vigilância Epidemiológica

TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO:

Aquisição de material permanente para atender o setor de Vigilância Epidemiológica.

2) JUSTIFICATIVA:

A aquisição ora pretendida para atender a Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) do município de Guarapari tem como finalidade auxiliar nas atividades administrativas e técnicas voltadas a este setor, já que os equipamentos solicitados são imprescindíveis para garantir a excelência das ações planejadas.

3) FORMA E PRAZO DE ENTREGA:

A entrega será única, em até 07 (sete) dias após a emissão e recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

3.1) A Empresa contratada deverá entregar os produtos no horário de expediente, compreendido de 07:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Obs.: Em casos excepcionais, por motivos de conveniência da Administração Pública, os dias e horários acima estipulados, poderão ser alterados, sob prévia comunicação do Setor requisitante, sem ônus para a Contratante.

3.2) A entrega do material será acompanhada e fiscalizada através do servidor Wallace Domiciano, Subgerente de Controle de Material, Matrícula sob o nº 25355, da Secretaria Municipal de Saúde, cujas atribuições básicas são:

3.2.1 exigir da empresa fornecedora todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

3.2.2 emitir pareceres em todos os atos da empresa fornecedora relativos à entrega do material, em especial na aplicação de sanções; e

3.2.3 quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho dos serviços.

3.2.4 não obstante a empresa fornecedora ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, sem qualquer forma de restrição na plenitude dessa responsabilidade.

3.2.5 Caberá à empresa fornecedora, atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disto decorra qualquer ônus para o contratante, não implicando com isso qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa fornecedora, inclusive, perante terceiros, por eventual irregularidade.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Saúde
Vigilância Epidemiológica



4) LOCAL DE ENTREGA

A entrega deverá ser feita no Almojarifado SEMSA, localizado na Rua Lúcio Maia, s/nº. Galpão, Muquiçaba, Guarapari/ES, Telefone: 27 3261-5563.

5) CABE A CONTRATADA

- a) Fornecer o objeto desta licitação de acordo com o indicado na AF;
- b) Não transferir a outrem, o objeto estabelecido neste contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, tributária, trabalhista e qualificação técnica;
- d) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do objeto licitado; responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- e) Substituir, no todo ou em parte, o objeto deste termo que for entregue fora das especificações e/ou que apresentarem defeitos, devendo fazê-lo no prazo determinado pela Secretaria Requisitante, sem ônus para o Município de Guarapari;
- f) Substituir o produto que, quando do seu uso, ficar constatado que o mesmo não possui qualidade;
- g) Incluir nos preços cotados todos os insumos que o compõem a satisfação do contrato, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, embalagem, seguro, leis sociais e tributos;
- h) Fornecer todos os produtos com garantia de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor;
- i) Fornecer todos os produtos com qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante no Contrato, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a Contratante, o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas;
- j) Manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato.

Handwritten signature and stamp



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Saúde
Vigilância Epidemiológica



6) CABE A CONTRATANTE

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento prestado pela contratada, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, bem como pelo registro das ocorrências da relação contratual;
- b) Manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato;
- c) Requisitar a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e do cumprimento de obrigações contratuais;
- d) Exigir o rigoroso cumprimento das disposições contratuais e aplicar as penalidades cominadas;
- e) Proporcionar as facilidades para que a contratada possa desempenhar o fornecimento dentro das disposições contratuais;
- f) Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo preposto da contratada;
- g) Permitir e acompanhar o acesso dos empregados da contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam ser entregues os produtos;
- h) Formalizar as solicitações de fornecimento por meio de Autorização de Fornecimento e enviá-las pelos meios de comunicação informados pela contratada;
- i) Efetuar o pagamento à contratada na forma e prazo previstos no contrato.

Ludimila Maretto de Almada

Gerente de Vigilância Epidemiológica

SEMSA - Matr. 302140

Ludimila Maretto de Almada
Gerente de Vigilância Epidemiológica

Gabriela Mezadri
Supervisora Técnica de Atenção à Saúde
Matr. 302268-4

Gabriela Mezadri
Supervisora Técnica de Atenção à Saúde

APROVADO POR:

Alessandra Santos Albani
Secretária Municipal da Saúde
Matricula Nº 30255-4

Alessandra Santos Albani
Secretária Municipal de Saúde

FL	Rubrica
----	---------



Protocolo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Serviço de Protocolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
DISTRIBUIÇÃO

Certifico que nesta data foi distribuído
o presente processo (nº 1046/2020)
para orçamentário contendo 07 fls.
Numeradas e rubricadas.
Guarapari, 29/05/2020

[Signature]
Protocolo/SEMSA

Go Ti
Segue processo para
análise e parecer
do Termo de Referência.

Em 02/06/2020
[Signature]
Larissa Bandeira
Matrícula 13268
SEMSA

A Compras:
O Termo de Referência
nº 03 a 06 não se en-
contra de acordo com
as especificações técni-
cas, ora que não foi
elaborado por pessoa
qualificada.
Segue em anexo
Termo de Referência
e Declaração de Res-
ponsabilidade elab-
orado por esta

Tecnologia
25/06/2020
[Signature]
Marcelo Tonon Botelho
Analista de Tecnologia
da Informação
Matr. 243796

Do Orçamentário,
para informar de 21,50.
Em 25/06/2020
[Signature]
Vanessa Tetz Oliveira
Mat. 26366-4
Assessoria Administrativa

A Licitação
Segue processo em
data de orçamentaria
UG 202
Valor 35.01
Elemento 44905219
Em 25/06/2020
[Signature]
Larissa Bandeira
Matrícula 13268
SEMSA

A Demanda orçamentária
para reserva de saldo.
Em 03/07/2020
[Signature]
Karla Mª Scafuto Nóbrega
Técnico Administrativo e Contábil
CPF 885.945.996-88

FL	Rubrica
----	---------



Protocolo	
-----------	--

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Serviço de Protocolo

A semfa Saúde
Segue processo para
informar a fonte
de recurso.

Em 01/07/2020

LABRORA
Larissa Bandeira
Matricula 13268
SEMSA

A Semfal Creche/Alunos,
Favor utilizar o número de
recurso próprio.

Em 01/07/2020

Glysson Ferali
Matricula 224155-21

A semfa
Segue processo para
cancelamento e
providências.

Em 03/07/2020

LABRORA
Larissa Bandeira
Matricula 13268
SEMSA

Cie Gabinete
Segue processo para
autorização de dispensa,
através da modalidade
de dispensa por justifi-
cativa, conforme folhas

Doc nº 35

Em 03/07/2020

Gabriel de Araújo Costa
Secretário Municipal de Fazenda
Matr. 3020770

Em tempo,

A procuradoria
Segue processo para
análise da dispensa
por justificativa.

Em 03/07/2020

Gabriel de Araújo Costa
Secretário Municipal de Fazenda
Matr. 3020770

Ass: *[Assinatura]*
De ordem, para análise, parecer e
providências necessárias
Em: 06/07/2020
[Assinatura]
Administrador

Ponecer 09/07/20

Protocolo de
Matr. 2027



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À LEI DE
RESPONSABILIDADE FISCAL E
CONDIÇÃO COMUM DOS BENS E/OU SERVIÇOS**

Declaro para os devidos fins que a **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESKTOP SMALL FACTOR E GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ON-SITE**, cumpre plenamente a Lei Complementar nº 101/2000 - Responsabilidade Fiscal – LRF, tendo a presente despesa adequada com a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentária e com o Plano Plurianual, bem como tal objeto caracteriza-se como bem/serviço comum.

Guarapari/ES, 25 de Junho de 2020


ALESSANDRA SANTOS ALBANI

Secretário Municipal de Saúde - SEMSA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARAPARI**

Termo de Referência
Aquisição de Computadores - SEMAD
Tecnologia da Informação

09
2

I. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente documento tem por objetivo a aquisição de equipamentos de informática, tais como: Computadores Desktop Small Factor e garantia e assistência técnica on-site.

Os equipamentos retro citados fazem-se necessários para a utilização pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA de modo a dar-lhes recursos necessários para a continuidade das atividades administrativas, técnicas finalísticas para o bom desempenho institucional, garantindo assim, satisfação dos usuários do Sistema Único de Saúde.

Aquisição dos equipamentos para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA** conforme as especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Lote	Item	Descrição	Quantidade
01	01	Computador Desktop Small Factor	10

1. As especificações técnicas mínimas dos equipamentos devem atender cada uma das categorias acima estão descritas no **“III. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS”** deste **Termo de Referência**.
2. A empresa licitante deverá fornecer todos os equipamentos, bem como as soluções de softwares associadas, nas quantidades, especificações técnicas e demais características constantes neste **Termo de Referência**.
3. Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, sem qualquer uso anterior e em linha de fabricação, sendo devidamente comprovados.
4. Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa do fabricante não sendo aceitos equipamentos destinados ao mercado de livre comércio /



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARAPARI**

Termo de Referência
Aquisição de Computadores - SEMAD
Tecnologia da Informação

varejo;

5. As unidades do equipamento deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionadas em embalagens, individuais adequadas, que utilizem materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem, devidamente identificados com garantia contra defeitos de fabricação, sem custo adicional de frete.

II. DAS JUSTIFICATIVAS

A SEMSA tem como objetivo planejar e garantir a prestação dos serviços de saúde municipal, de acordo com o Plano Municipal de Saúde aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e a previsão de informatização das Unidades de Saúde, prevista no Plano Municipal de Saúde;

A aquisição desses equipamentos se justifica pela necessidade equipar a Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde, que tem como finalidade auxiliar nas atividades administrativas e técnicas voltadas a este setor, já que os equipamentos são imprescindíveis de modo a dar-lhes recursos necessários para a continuidade das atividades administrativas, técnicas finalísticas para o bom desempenho institucional, garantindo assim, satisfação dos usuários do Sistema Único de Saúde.

III. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

Lote 01 - Item 01 - Computador Desktop Small Factor

1. Processador

- 1.1. Deve atingir índice de, no mínimo, 7.600 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;
- 1.2. Possuir memória cache de 6 MB ou superior;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARAPARI**

Termo de Referência
Aquisição de Computadores - SEMAD
Tecnologia da Informação

11/8

- 1.3. Possuir, no mínimo, 04 (quatro) núcleos físicos;
- 1.4. Não serão aceitos processadores descontinuados pelos fabricantes dos processadores.
- 1.5. Processador com arquitetura de fabricação a partir do ano de 2018 e será obrigatório informar o modelo do processador ofertado na proposta.

2. Memória Principal

- 2.1. Dotada com tecnologia DDR-4, 2.400 MHz ou superior;
- 2.2. Suporte à tecnologia Dual Channel;
- 2.3. 08 (oito) GB de memória instalada;
- 2.4. Suporte a expansão a 32 GB de memória, sendo permitida a troca do(s) módulo(s) de memória;

3. BIOS

- 3.1. BIOS UEFI do fabricante ou desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento, ou ter direitos (COPYRIGHT) sobre essa BIOS com comprovação registrada em um período mínimo de 3 meses antes da publicação do edital. No caso de COPYRIGHT deverá ser devidamente comprovado através de declaração do fabricante do BIOS;
- 3.2. Desenvolvida em Flash ROM, devendo permitir a atualizações por meio de software;
- 3.3. Deverá exibir a logomarca do fabricante do equipamento;
- 3.4. Deverá ser desenvolvida em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI, sendo o fabricante do computador membro da UEFI.org, comprovado através do site <http://www.uefi.org/members>, em qualquer categoria;
- 3.5. Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SE-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARAPARI**

Termo de Referência
Aquisição de Computadores - SEMAD
Tecnologia da Informação

125

TUP;

- 3.6. Permitir senhas de Setup para Power On e Administrador;
- 3.7. Permitir inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil.
- 3.8. Deverá possuir campo específico com o número de série do equipamento, gravado em memória não volátil e campo não editável.

4. Placa mãe

- 4.1. De fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado, não sendo aceitas placas utilizadas em livre comércio;
- 4.2. Possuir no mínimo 6 (seis) portas USB, sendo pelo menos 2 (duas) padrão USB 3.0 ou superior.
- 4.3. Não será permitida a utilização de hubs ou adaptadores PCI para disponibilização das portas USB solicitadas;
- 4.4. Possuir, no mínimo, 1 (um) slot padrão M.2 (2230) para módulo WiFi e 1 (um) slot padrão M2 (2280) para disco rígido SSD;
- 4.5. Suporte a recursos de gerenciamento remoto DASH 1.2 ou superior;
- 4.6. O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador.

5. Segurança

- 5.1. Deve suportar a tecnologia Trusted Platform Module (TPM) versão 2.0 ou superior, através de chip soldado na placa-mãe;
- 5.2. Não serão aceitas soluções com chip externo, acondicionado em slot, do qual o chip possa ser removido;
- 5.3. Deverá acompanhar software de ativação e gerenciamento da solução TPM.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARAPARI**

Termo de Referência
Aquisição de Computadores - SEMAD
Tecnologia da Informação

13

6. Unidade de disco rígido

- 6.1. Disco sólido (SSD) padrão SATA ou M.2 com capacidade mínima de armazenamento de no mínimo 128 GB;
- 6.2. Velocidade de leitura sequencial de, no mínimo, 500 MB/s e de escrita sequencial de, no mínimo, 400 MB/s.
- 6.3. Deverá possuir a tecnologia S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology).

7. Controladora de rede cabeada

- 7.1. Em conformidade com o padrão 802.3;
- 7.2. Suporte aos protocolos WOL e PXE;
- 7.3. Operar a 10/100/1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;
- 7.4. Capacidade de operar no modo full-duplex;
- 7.5. Conector RJ-45 fêmea.

8. Controladora de vídeo

- 8.1. Controladora de vídeo integrada ao processador com capacidade de 2GB de memória, ou superior, compartilhada dinamicamente;
- 8.2. Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz;
- 8.3. Possuir 02 (dois) conectores de vídeo digitais no padrão DisplayPort e 01 (um) conector de vídeo digital no padrão HDMI;
- 8.4. Suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.5;
- 8.5. Suporte a 02 monitores simultaneamente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARAPARI**

Termo de Referência
Aquisição de Computadores - SEMAD
Tecnologia da Informação

14/10

9. Controladora de Áudio

- 9.1. Controladora de Áudio High Definition Integrada à placa mãe;
- 9.2. Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;
- 9.3. Alto-falante integrado ao gabinete ou placa mãe.

10. Gabinete

- 10.1. O gabinete deve possuir volume máximo de 1,5 litros;
- 10.2. Deve permitir a abertura do gabinete sem utilização de ferramentas (tool less), de forma a possibilitar a troca de componentes como discos de armazenamento, memória RAM, e outros componentes. Não serão aceitos parafusos recartilhadados para a abertura do gabinete. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original do fabricante do equipamento;
- 10.3. Deve possuir alto-falante integrado com no mínimo 2W de potência para reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização. Não serão aceitas adaptações;
- 10.4. Possuir, pelo menos, 01 (uma) baia interna, de 2,5 polegadas;
- 10.5. Fonte de alimentação externa ao gabinete, devendo ser do mesmo fabricante do equipamento, com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento, com eficiência mínima de 87%, comprovada por laudo emitido por laboratório reconhecido pelo INMETRO;
- 10.6. O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136;
- 10.7. Deve possuir sensor de intrusão integrado ao gabinete;
- 10.8. O gabinete deve permitir a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador, de for-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARAPARI**

Termo de Referência
Aquisição de Computadores - SEMAD
Tecnologia da Informação

ma segura através de base antiderrapante para ambas as orientações, integradas ao gabinete ou através de base original do fabricante do microcomputador quando utilizado na posição vertical;

- 10.9. O gabinete do monitor deve estar em conformidade com o padrão VESA de 70 mm ou 100 mm e acompanhado de base original compatível;
- 10.10. Deverá acompanhar o suporte de solução própria ou oficialmente homologada, para fixação do gabinete ao monitor a fim de que o conjunto gabinete/monitor forme um único elemento
- 10.11. Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete.
- 10.12. Deve possuir sistema de refrigeração adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura segura de funcionamento e vida útil dos componentes. Para o atendimento deste item o sistema de refrigeração interno do gabinete (CPU e placa mãe) deverá realizar a captação do ar pela parte frontal do equipamento (painel frontal) e a exaustão pela parte traseira, obrigatoriamente. Não sendo sistemas de refrigeração com captação/exaustão de ar pela parte superior, inferior ou pelas laterais do gabinete;

11. Teclado

- 11.1. Teclado Padrão ABNT-2, com conector USB;
- 11.2. Teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows;
- 11.3. Com ajuste de inclinação;
- 11.4. Bloco numérico separado das demais teclas;
- 11.5. Ser da mesma cor do equipamento a ser fornecido;
- 11.6. Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5m;
- 11.7. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARAPARI**

Termo de Referência
Aquisição de Computadores - SEMAD
Tecnologia da Informação

apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;

11.8. O teclado deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, sendo aceito em regime de OEM.

11.9. O teclado deverá ser resistente a derramamento de líquidos.

12. Mouse Ótico

12.1. Mouse Ótico com conector USB;

12.2. Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) com resolução mínima de 1000dpi;

12.3. Ser da mesma cor do equipamento a ser fornecido;

12.4. Acompanhado de mouse pad;

12.5. O mouse deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, sendo aceito em regime de OEM.

13. Sistema Operacional

13.1. Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 10 Profissional de 64bits, em português do Brasil (PT-BR) **com licenciamento ESD** sendo **OBRIGATÓRIA** a apresentação de Nota Fiscal comprovante de aquisição emitida pela Microsoft;

13.2. O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de dispositivos internos, necessários para seu funcionamento;

13.3. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, para o microcomputador ofertado, na versão mais atual para download.

14. Suíte de Escritório



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARAPARI**

Termo de Referência
Aquisição de Computadores - SEMAD
Tecnologia da Informação

13

- 14.1. Microsoft Office Home And Business 2016, licença de uso, no idioma português Brasil, sendo **OBRIGATÓRIA** a apresentação de Nota Fiscal comprovante de aquisição emitida pela Microsoft;

15. Certificações e Comprovações Técnicas

- 15.1. O fabricante deveser possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;
- 15.2. Apresentar certificado HCL (Microsoft Windows Catalogue), para Windows 10 (64 Bits) ou comprovação através de acesso à página Internet da Microsoft que garanta a total compatibilidade com o Sistema Operacional, para a marca e modelo do equipamento ofertado;
- 15.3. Ser compatível com o Sistema Operacional LINUX com, pelo menos, 1 (uma) distribuição para versões de mercado para desktop. A comprovação deverá ser feita através da presença modelo na lista de equipamentos homologados em uma das distribuições LINUX do mercado.
- 15.4. O modelo do equipamento ofertado deverá estar em conformidade com a Portaria INMETRO número 170. A comprovação deverá ser efetuada mediante apresentação do certificado emitido por laboratório credenciado ao INMETRO que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos requisitos de: segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética;
- 15.5. O modelo ofertado deverá estar em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances);
- 15.6. Possuir Certificação EPEAT 2019, a ser comprovado no site www.epeat.net;
- 15.7. O fabricante do microcomputador deve possuir Certificado OHSAS 18001, ou Certificado equivalente, para garantia de conformidade com o Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional (SGSSO) que visa proteger e assegurar que os colaboradores de uma organização tenham um ambiente de trabalho saudável e seguro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARAPARI**

Termo de Referência
Aquisição de Computadores - SEMAD
Tecnologia da Informação

18

- 15.8. Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa do fabricante não sendo aceitos equipamentos destinados ao mercado de livre comércio / varejo;
- 15.9. Os equipamentos deverão ser novos e sem uso;
- 15.10. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens, individuais adequadas, que utilizem materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem, devidamente identificados.
- 15.11. O fabricante do equipamento deverá fornecer certificado de reconhecimento da EcoVadis (plataforma de classificação de sustentabilidade para cadeias de suprimentos).
- 15.12. Ser membro do RBA (Responsible Business Alliance), comprovado através do site: <http://www.responsiblebusiness.org/about/members/>

16. Monitor de Vídeo

- 16.1. Monitor de vídeo com tela LCD LED Widescreen (16:9) de, no mínimo, 19,5 polegadas;
- 16.2. Resolução gráfica suportada de 1920 x 1080 @ 60Hz;
- 16.3. Possuir ângulo de visão horizontal e vertical de, mínimo, 170°.
- 16.4. Brilho de 250 cd/m²;
- 16.5. Tempo de resposta de, no máximo 5 ms;
- 16.6. Número de cores mínimo de 16,7 milhões;
- 16.7. Possuir um conector analógico padrão VGA (DB-15), e no mínimo, um conector digital DisplayPort ou HDMI;
- 16.8. Deverá possuir mecanismo pivotante para giro do monitor em 90°, com ajuste de altura e inclinação;
- 16.9. Fonte de alimentação interna com ajuste automático de voltagem que suporta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARAPARI**

Termo de Referência
Aquisição de Computadores - SEMAD
Tecnologia da Informação

19
10

as faixas de tensão de 100-240VAC em 50-60Hz;

- 16.10. O modelo de monitor ofertado deverá possuir tecnologia IPS (In-plane switching) integrado;
- 16.11. O gabinete do monitor deve estar em conformidade com o padrão VESA de 70 mm ou 100 mm e acompanhado de base original compatível;
- 16.12. Registrado no EPEAT 2019 (Electronic Product Environmental Assessment Tool) comprovando que o monitor atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação;
- 16.13. Possuir Certificação TCO;
- 16.14. Estar em conformidade com Energy Star 6.0 ou superior;
- 16.15. O gabinete deverá possuir o furo padrão "Kensington" para a utilização de um cabo de aço do mesmo tipo;
- 16.16. Acompanhar cabo de energia no novo padrão brasileiro NBR 14136.

17. Garantia

- 17.1. Os equipamentos devem possuir garantia por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, com atendimento no local (on-site);
- 17.2. O Fabricante ou a Contratada deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros deles constando a descrição do problema, com atendimento disponível de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00h.
- 17.3. O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados;
- 17.4. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;
- 17.5. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão realizados onde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARAPARI**

Termo de Referência
Aquisição de Computadores - SEMAD
Tecnologia da Informação

20
2

se encontram (on-site), e concluídos em, no máximo, até 05 (cinco) dias úteis da abertura do chamado.

- 17.6. O atendimento será em regime de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00h.
- 17.7. Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de atesto da respectiva nota fiscal dos equipamentos fornecidos;
- 17.8. Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo através de carta no ato da homologação;
- 17.9. No caso de o licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

IV. CRITÉRIOS DA ENTREGA

1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa única pelo Município com prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
2. A CONTRATADA deverá auxiliar a CONTRATANTE em todo o processo de instalação do Certificado Digital.
3. A CONTRATADA deverá enviar o documento comprobatório das licenças à Tecnologia da Informação e Comunicação e à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, através dos e-mails ti@guarapari.es.gov.br e semad@guarapari.es.gov.br, confirmando através dos telefones (27) 3361.8212 e 3362.8250.
4. A CONTRATADA deverá realizar a entrega da Nota Fiscal/Fatura no Almoxarifado SEMSA, situada à Rua Lúcio Maia, S/Nº, Galpão, Muquiçaba,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARAPARI**

Termo de Referência
Aquisição de Computadores - SEMAD
Tecnologia da Informação

21/8

Guarapari, Espírito Santo, Telefone (27) 3261,5563, em dia útil, no horário de 08h00 às 17h00;

5. Caso seja constatado pela SEMSA o não atendimento aos itens solicitados, a empresa CONTRATADA será comunicada quanto aos requisitos não atendidos e a SEMSA aplicará as sanções revistas neste termo de referência.

V. DA ANÁLISE DE RISCO

1. Riscos identificados:
 - a. Descrição do risco: Atraso na entrega dos equipamentos;
 - b. Probabilidade de ocorrência: média;
 - c. Impacto: alto;
 - d. Ações para mitigar a probabilidade de ocorrência ou o impacto, caso se concretize: solicitar ao fornecedor que faça a programação da entrega no prazo do edital, sob pena de sanções previstas neste contrato, e, entrega dos itens disponíveis e definição de prazo máximo para entrega dos itens faltantes, sem prejuízo das previsões neste documento;
 - e. Responsáveis pela ação de mitigação: setor de Tecnologia da Informação e Comunicação;

VI. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. Fica estabelecido como **fiscal do contrato a Sr^a GABRIELA MEZADRI, ocupante do cargo de SUPERVISORA TÉCNICA DE ATENÇÃO À SAÚDE, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula 302268-4.**
 - a. **A verificação do produto entregue e as especificações técnicas mínimas, item 3 deste termo de referência, far-se-á mediante o ateste de um servidor lotado no setor de Tecnologia da Informação e Tecnologia, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMAD, o qual deverá atestar a Nota Fiscal em conjunto com o Fiscal do Contrato.**
2. Os bens serão recebidos após a verificação da conformidade com as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARAPARI**

Termo de Referência
Aquisição de Computadores - SEMAD
Tecnologia da Informação

22
A
C

especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação pelo fiscal do contrato, tendo a empresa o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituir os materiais rejeitados.

- a. O fiscal do contrato notificará a contratada nos casos de inadimplência contratual, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

VII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A Contratada obriga-se a:
 - a. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, **no prazo e local indicados** pela Administração, **em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;**
 - b. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARAPARI**

Termo de Referência
Aquisição de Computadores - SEMAD
Tecnologia da Informação

23
X

- i. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas o produto com avarias ou defeitos;
 - ii. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
 - iii. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - e. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
 - f. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - g. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
 - h. Substituir, no todo ou em parte, o objeto deste termo que for entregue fora das especificações e/ou que apresentarem defeitos, devendo fazê-lo no prazo determinado pela Secretaria Requisitante, sem ônus para o Município de Guarapari;
 - i. Substituir o produto que, quando do seu uso, ficar constatado que o mesmo não possui qualidade;
 - j. Fornecer todos os produtos com garantia de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARAPARI**

Termo de Referência
Aquisição de Computadores - SEMAD
Tecnologia da Informação

24
8

- k. Fornecer todos os produtos com qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante no Contrato, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas;

VIII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. A Contratante obriga-se a:

- a. Receber o material disponibilizando local, data e horário;
- b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento;
- c. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado como fiscal do contrato;
- d. Exigir o rigoroso cumprimento das disposições contratuais e aplicar as penalidades previstas;
- e. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

IX. MEDIDAS ACAUTELADORAS

1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

X. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARAPARI**

Termo de Referência
Aquisição de Computadores - SEMAD
Tecnologia da Informação

25

1. No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:
 - a. Multa;
 - b. Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Guarapari, por um período de 06(seis) meses a 02(dois) anos.
 - c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

XI. DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado até o trigésimo dia, contados a partir da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor que fiscalizará o fornecimento do material e após apresentação de todas as certidões de regularidade fiscal, jurídica e trabalhista mencionados no edital, para que seja realizado o pagamento. Constatando o adquirente qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida ao Fornecedor para as devidas correções, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores.

Guarapari, 25 de Junho de 2020.

ALESSANDRA SANTOS ALBANI

Secretário Municipal de Saúde - SEMSA


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAPARI
CNPJ: 11.770.182/0001-04
202 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
**REQUISIÇÃO DE
COMPRAS**

Processo: 10406 / 2020

Número da RC 197 / 2020 10200197	Unidade Administrativa Requisitante FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	202.035.001.000.000	Data da Requisição 30/06/2020
---	--	---------------------	---

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.03.23.0343-0 Item 01 - Computador Desktop Small Factor	UN	10,000	0,0000	0,00
	<p>1.Processador</p> <p>1.1. Deve atingir índice de, no mínimo, 7.600 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;</p> <p>1.2.Possuir memória cache de 6 MB ou superior;</p> <p>1.3.Possuir, no mínimo, 04 (quatro) núcleos físicos;</p> <p>1.4.Não serão aceitos processadores descontinuados pelos fabricantes dos processadores.</p> <p>1.5.Processador com arquitetura de fabricação a partir do ano de 2018 e será obrigatório informar o modelo do processador ofertado na proposta.</p> <p>2.Memória Principal</p> <p>2.1.Dotada com tecnologia DDR-4, 2.400 MHz ou superior;</p> <p>2.2.Suporte à tecnologia Dual Channel;</p> <p>2.3.08 (oito) GB de memória instalada;</p> <p>2.4.Suporte a expansão a 32 GB de memória, sendo permitida a troca do(s) módulo(s) de memória;</p> <p>3.BIOS</p> <p>3.1.BIOS UEFI do fabricante ou desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento, ou ter direitos (COPYRIGHT) sobre essa BIOS com comprovação registrada em um período mínimo de 3 meses antes da publicação do edital. No caso de COPYRIGHT deverá ser devidamente comprovado através de declaração do fabricante do BIOS;</p> <p>3.2.Desenvolvida em Flash ROM, devendo permitir a atualizações por meio de software;</p> <p>3.3.Deverá exibir a logomarca do fabricante do equipamento;</p> <p>3.4.Deverá ser desenvolvida em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI, sendo o fabricante do computador membro da UEFI.org, comprovado através do site http://www.uefi.org/members, em qualquer categoria;</p> <p>3.5.Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;</p> <p>3.6.Permitir senhas de Setup para Power On e Administrador;</p> <p>3.7.Permitir inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil.</p> <p>3.8.Deverá possuir campo específico com o número de série do equipamento, gravado em memória não volátil e campo não editável.</p> <p>4.Placa mãe</p> <p>4.1.De fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado, não sendo aceitas placas utilizadas em livre comércio;</p> <p>4.2.Possuir no mínimo 6 (seis) portas USB, sendo pelo menos 2 (quatro) padrão USB 3.0 ou superior.</p> <p>4.3.Não será permitida a utilização de hubs ou adaptadores PCI para disponibilização das portas USB solicitadas;</p> <p>4.4.Possuir, no mínimo, 1 (um) slot padrão M.2 (2230) para módulo WiFi e 1 (um) slot padrão M2 (2280) para disco rígido SSD;</p> <p>4.5.Suporte a recursos de gerenciamento remoto DASH 1.2 ou superior;</p> <p>4.6.O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador.</p> <p>5.Segurança</p> <p>5.1.Deve suportar a tecnologia Trusted Platform Module (TPM) versão 2.0 ou superior, através de chip soldado na placa-mãe;</p> <p>5.2.Não serão aceitas soluções com chip externo, acondicionado em slot, do qual o chip possa ser removido;</p> <p>5.3.Deverá acompanhar software de ativação e gerenciamento da solução TPM.</p> <p>6.Unidade de disco rígido</p> <p>6.1.Disco sólido (SSD) padrão SATA ou M.2 com capacidade mínima de armazenamento de no mínimo 128 GB;</p> <p>6.2.Velocidade de leitura sequencial de, no mínimo, 500 MB/s e de escrita sequencial de, no mínimo, 400 MB/s.</p> <p>6.3.Deverá possuir a tecnologia S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology).</p> <p>7.Controladora de rede cabeada</p> <p>7.1.Em conformidade com o padrão 802.3;</p> <p>7.2.Suporte aos protocolos WOL e PXE;</p> <p>7.3.Operar a 10/100/1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;</p>				




FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAPARI
CNPJ: 11.770.182/0001-04
202 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
**REQUISIÇÃO DE
COMPRAS**

Processo: 10406 / 2020

Número da RC
197 / 2020
10200197

Unidade Administrativa Requisitante 202.035.001.000.000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Data da Requisição
30/06/2020

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

- 7.4.Capacidade de operar no modo full-duplex;
7.5.Conector RJ-45 fêmea.

8. Controladora de vídeo

- 8.1.Controladora de vídeo integrada ao processador com capacidade de 2GB de memória, ou superior, compartilhada dinamicamente;
8.2.Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz;
8.3.Possuir 02 (dois) conectores de vídeo digitais no padrão DisplayPort e 01 (um) conector de vídeo digital no padrão HDMI;
8.4.Suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.5;
8.5.Suporte a 02 monitores simultaneamente.

9. Controladora de Áudio

- 9.1.Controladora de Áudio High Definition Integrada à placa mãe;
9.2.Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;
9.3.Alto-falante integrado ao gabinete ou placa mãe.

10. Gabinete

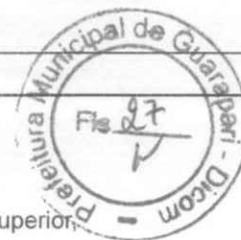
- 10.1.O gabinete deve possuir volume máximo de 1,5 litros;
10.2.Deve permitir a abertura do gabinete sem utilização de ferramentas (tool less), de forma a possibilitar a troca de componentes como discos de armazenamento, memória RAM, e outros componentes. Não serão aceitos parafusos recartilhados para a abertura do gabinete. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original do fabricante do equipamento;
10.3.Deve possuir alto-falante integrado com no mínimo 2W de potência para reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização. Não serão aceitas adaptações;
10.4.Possuir, pelo menos, 01 (uma) baia interna, de 2,5 polegadas;
10.5.Fonte de alimentação externa ao gabinete, devendo ser do mesmo fabricante do equipamento, com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento, com eficiência mínima de 87%, comprovada por laudo emitido por laboratório reconhecido pelo INMETRO;
10.6.O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136;
10.7.Deve possuir sensor de intrusão integrado ao gabinete;
10.8.O gabinete deve permitir a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador, de forma segura através de base antiderrapante para ambas as orientações, integradas ao gabinete ou através de base original do fabricante do microcomputador quando utilizado na posição vertical;
10.9.O gabinete do monitor deve estar em conformidade com o padrão VESA de 70 mm ou 100 mm e acompanhado de base original compatível;
10.10.Deverá acompanhar o suporte de solução própria ou oficialmente homologada, para fixação do gabinete ao monitor a fim de que o conjunto gabinete/monitor forme um único elemento
10.11.Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete.
10.12.Deve possuir sistema de refrigeração adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura segura de funcionamento e vida útil dos componentes. Para o atendimento deste item o sistema de refrigeração interno do gabinete (CPU e placa mãe) deverá realizar a captação do ar pela parte frontal do equipamento (painel frontal) e a exaustão pela parte traseira, obrigatoriamente. Não sendo sistemas de refrigeração com captação/exaustão de ar pela parte superior, inferior ou pelas laterais do gabinete;

11. Teclado

- 11.1. Teclado Padrão ABNT-2, com conector USB;
11.2. Teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows;
11.3. Com ajuste de inclinação;
11.4. Bloco numérico separado das demais teclas;
11.5.Ser da mesma cor do equipamento a ser fornecido;
11.6.Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5m;
11.7. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
11.8. O teclado deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, sendo aceito em regime de OEM.
11.9.O teclado deverá ser resistente a derramamento de líquidos.

12. Mouse Ótico

- 12.1.Mouse Ótico com conector USB;




FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAPARI

CNPJ: 11.770.182/0001-04

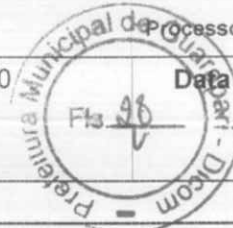
202 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**REQUISIÇÃO DE
COMPRAS**

Processo: 10406 / 2020

 Número da RC
197 / 2020
10200197

 Unidade Administrativa Requisitante 202.035.001.000.000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

 Data da Requisição
30/06/2020

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

12.2. Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas - "scroll") com resolução mínima de 1000dpi;
12.3. Ser da mesma cor do equipamento a ser fornecido;
12.4. Acompanhado de mouse pad;
12.5. O mouse deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, sendo aceito em regime de OEM.

13. Sistema Operacional

13.1. Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional de 64bits, em português do Brasil (PT-BR) com licenciamento ESD sendo OBRIGATÓRIA a apresentação de Nota Fiscal comprovante de aquisição emitida pela MI

Tipo de Custo Exercício

Estimativa de Custo Total

0,00

 Local de Entrega RUA: LÚCIO MAIA Nº s/n
Bairro MUQUIÇABA

 Número s/n
CEP29215-070

Dotação

Elemento da Despesa

Evento 001.001 ORÇAMENTÁRIO GERAL

Observação e ou Exigencias Mínimas

Fonte de Recursos/Convênio

Aplicação do Material

Aquisição de Computador Desktop Small Factor

Secretário

____ / ____ /2020

Ordenador de Despesa

____ / ____ /2020



Prefeitura Guarapari <comprasguarapari@gmail.com>

Urgente! Orçamento Proc. 10406/20 - SEMSA (computadores - compra direta)

Prefeitura Guarapari <comprasguarapari@gmail.com>

26 de junho de 2020 16:04

Cco: Mtec <mtec.contato00@gmail.com>, catscoordenacao@hotmail.com, Glorinha Peteres <orcamento@calalvesinformatica.com.br>, Yesser - Made Informática <yesser@madeinformatica.com.br>, maycon microtech <maycon.microtech@gmail.com>, Microtech Informática Gabriel <microtech.cg2@gmail.com>, Joel Ferreira <joel@amtecnologia.com.br>, Robson Freitas <robson.freitas@mavium.com.br>, Made Informatica - Yuri Teixeira <yuri@madeinformatica.com.br>, 3D Projetos_Proposta1 <proposta1@3dprojetosdf.com.br>, Lucilia Caxeta <lcaxeta@uol.com.br>

Boa Tarde! EMERGENCIAL! COMPRA DIRETA!

Segue em anexo solicitação de orçamento. Pode responder apenas com os itens para os quais possuir cotação.

No orçamento deverá constar o CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone de contato e o nome do vendedor.

Aguardamos retorno da proposta o mais breve possível.

Atte.,

**Setor de Compras - Prefeitura Municipal de Guarapari**

Karla/ Vanessa.

Contato: (27) 3361-8241/ 8218.

CNPJ: 27.165.190/0001-53

**QBS.: O pagamento será feito após a entrega do material. Para o recebimento a empresa deverá estar em dia com as certidões: INSS, FGTS, Receita Federal e Estadual. Emitir Nota Fiscal Eletrônica.** Proc. 10.406 20 - semsa (aquisição de computadores).doc
102K



Prefeitura Guarapari <comprasguarapari@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO, AO RECEBIMENTO DAR RETORNO DE RECEBIMENTO

1 mensagem

Microtech Informática Gabriel <microtech.cg2@gmail.com>
Para: microtech.serra@gmail.com, comprasguarapari@gmail.com

29 de junho de 2020 15:57

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
N 10.406/2020 SEMSA
DESKTOP SMALL FACTOR

Eduardo Fadini Silvestre ME
CNPJ 14.771.730/0001-09

GABRIEL SALEH
27 99915-3277

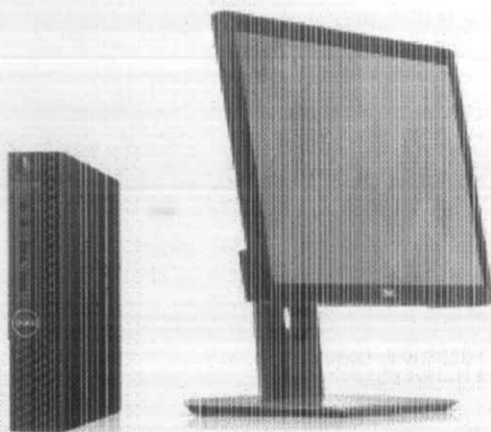
Avenida Luiz Manoel Velozzo, 58, Térreo, Praia de Itaparica, Vila Velha-ES
CEP: 29.102-207
Telefone: 27 3251-6097
E-Mail: microtech.cg2@gmail.com



ORÇAMENTO

Cliente: Prefeitura de Guarapari

**DESKTOP DELL OPT 3070M I5-9500T MICRO WIN 10 PRO 8GB
128GB SSD Garantia 36 MESES ONSITE**



Imagens meramente ilustrativas

Valor Unitário: R\$7099,00

Qnt: 10

TOTAL: 70.990,00

Acompanha:

- **Dell EMC MONITOR DELL P2018H 19.5 C/ AJUSTE - CABO DP/USB/VGA -3 ANOS**
- **SUORTE DELL P/ FIXAÇÃO DE MINI PC DELL**
- **EXTENSÃO GARANTIA P/ 36 MESES**
- **MICROSOFT OFFICE 2016 H&B**

Validade da Proposta: 15 dias;

Frete: CIF em até 20 dias uteis.

Forma de Pagamento: Boleto ou Depósito em conta;

Valores considerados para compra direta

Yujao Tda Tia



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub Gerência de Compra e Cadastro de Fornecedores



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
Processo nº 10.406/2020 – SEMSA

Item	Especificação	Quant.	Unidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1.	Computador Desktop Small Factor, conforme especificações do termo de referência abaixo.	10	Un.	POSITIVO C6200 MINIPRO	6970,00	69.700,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA		R\$			69.700,00	

- Favor enviar proposta em papel timbrado da empresa ou neste formulário com carimbo do CNPJ, telefone e dados da empresa. Será desconsiderada a proposta que desatender as especificações;
- O valor de frete, se houver, deverá estar incluso na proposta;
- Validade da proposta: 90 dias;
- Pagamento: conforme cronograma da SEMFA;
- OBS: para recebimento do pagamento a empresa deverá estar em dia com as certidões: INSS, FGTS, Receita Federal e Estadual; e emitir Nota Fiscal Eletrônica.

Carimbo com CNPJ da empresa:

14.771.730/0001-09
EDUARDO FADINI
SILVESTRE - ME
AV LUIZ MANOEL VELLOZO, 58
TÉRREO, PRAIA DE ITAPARICA
CEP 29102-207 VILA VELHA - ES

Nome do vendedor: GABRIEL SALEH
Tel. de contato: (27) 3261-6097
E-mail: microwtech.g2@gmail.com



Ao

Setor de Compras - Prefeitura Municipal de Guarapari

Vanessa.

Telefax: (27) 3361-8218/ 8241.

CNPJ: 27.165.190/0001-53

PROPOSTA

Item	Qtde	Especificação do Material	Valor Unitário	Valor Total
01	10	<p>MINI DESKTOP – MARCA POSITIVO – MODELO MASTER C6200</p> <p>POSITIVO MASTER C6200 1305735</p> <p>Intel® Core™ i5 9400T 9ª Geração</p> <p>8 GB de memória HD 500GB Gabinete Ultracompacto Chip TPM Anilha para cadeado Sensor de intrusão</p> <p>Monitor 21,5" Positivo</p> <p>MICROSOFT WINDOWS 10 PRO + OFFICE 2019 PROFESSIONAL + NOTA FISCAL - ESD 32/64 BITS</p> <p>AVAST PREMIER 2020 + CLEAM UP ATÉ 2036</p> <p>Suporte Vesa Positivo</p> <p>Garantia 36 meses on site</p>	R\$ 5.640,00	R\$ 56.400,00

Valor total por extenso: (Cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)



Informamos que os preços cotados acima já estão incluídos as despesas, tais como: impostos, taxas, embalagens, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas.

Prazo de pagamento: conforme edital

Prazo de validade: 30 dias

Prazo de garantia: 36 meses on site

Prazo de entrega: 30 dias

DADOS BANCÁRIOS

BANCO ORIGINAL (212)

AG: 0001 C/C 0020209

Curitiba, 29 de Junho de 2011

Milton Ferreira dos Santos - Diretor

RG 6.617.940-0 CPF 075.059.048-33



Relatório de Cotação: Processo 10406/2020 - Semsa - Computadores

Pesquisa realizada entre 01/07/2020 12:06:27 e 01/07/2020 12:05:43

Relatório gerado no dia 01/07/2020 12:07:21 (IP: 177.154.162.34)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) Computador	10	10 Unidades	8463,50	R\$ 84.635,00
Valor Global:				R\$ 84.635,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: Computador	R\$ 8.463,50
--------------------	--------------

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	microcomputador desktop tipo i computador tipo 1 descrição: computador com processador de oitava geração intel core i5-8500, windows 10 pro 64 bits em português, 8gb (1x8gb) ddr4-2666mhz e suporte a expansão de no mínimo 32gb, disco rígido de 500gb (7200rpm); unidade ótica do tipo dvd_rw com tecnologia dual layer; 8 portas usb (no mínimo 4 de 3.1 sendo 2 na parte frontal); interface gigabit ethernet 10/100/1000 mbps; controladora gráfica onboard; teclado usb abnt2 - português - brasil; mouse usb; fonte de alimentação de 110 a 220 vca; gabinete padrão small form factor (sff); monitor de 21,5"; garantia de 5 anos onsite; especificação detalhada processador: - possuir processador com no mínimo 06 (seis) núcleos físicos e 6 (seis) threads; - possuir cache total de no mínimo 9 (nove) mb; - possuir clock de no mínimo de 3,0 ghz ou superior, sem a utilização de recurso overclock; - deve possuir recurso de overclock automático de no mínimo 4,1 ghz; - possuir suporte a execução de sistema operacional e outros aplicativos de 64 bits; - possuir suporte a instruções aes; - possuir suporte à tecnologia de virtualização; - deve possuir consumo máximo de 65w; confor	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 8.075,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARAPARI

Data: 01/07/2020

Página: 1

Rua Alencar Moraes de Resende Jardim Boa Vist

29217080 - Guarapari-ES

Fone: (27)3361-8200 / Fax: 3361-8211 email: fundo.saude@guarapari.es.gov.br

MCR23100

Data Cotação: 01/07/2020

Usuário: KARLA.NOBREGA

Cotação de Preços para a Requisição: 197/2020

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
1	1.03.23.0343-0 - Item 01 - Computador Desktop Small Factor 1.Processador 1.1. Deve atingir indice de, no mínimo, 7.600 pontos para - UN	999,3366	10,000	7.043,1250	70.431,25

Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
999,3366	5.640,0000	7.043,1250	8.463,5000	14,1900

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
008784 - MTEC TECNOLOGIA EIRELI CPF/CNPJ 30.920.155/0001-07			5.640,0000	56.400,00	-19,92
002203 - EDUARDO FADINI SILVESTRE CPF/CNPJ 14.771.730/0001-09			6.970,0000	69.700,00	-1,04
008338 - MADE INFORMATICA LTDA - ME CPF/CNPJ 07.900.357/0001-75			7.099,0000	70.990,00	0,79
008573 - BANCO DE PREÇOS CPF/CNPJ			8.463,5000	84.635,00	20,17

Total da Estimativa pela Média de Preço: 70.431,25

Total da Estimativa pelo Menor Preço: 56.400,00

Observações

Dispensa por justificativa





MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

O **Município de Guarapari - ES**, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal ratifica a contratação por dispensa de justificativa da empresa MTEC TECNOLOGIA EIRELI no valor total de R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais), para aquisição de Computadores e Estabilizadores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, de acordo com o art. 24, e inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Tudo em conformidade com o processo nº 10406/2020.

Guarapari - ES, 14 de julho de 2020.

Edson Figueiredo Magalhães
Prefeito Municipal



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Juntos vamos evoluir!

Rua Alencar Moraes de Rezende
CEP: 29217-900

CNPJ: 11.770.182/0001-04

37

NOTA DE RESERVA

35.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
35.01.00 - Fundo Municipal de Saúde

Reserva Centro de Custo 1 - RECURSOS PROPRIOS		Evento 001.001 - ORÇAMENTÁRIO GERAL	Número 831	Folha 1
Documento	Data 03/07/2020	Requisição 10200197	Processo 10406/2020	

Dotação		Nro Reduzido
Classificação Funcional	10.301.0058.2.094 - Manutenção da Secretaria e do Fundo Municipal de S	478
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Vínculo 1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAL
Sub - Elemento de Despesa	19 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	Vínculo Detalhado 1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAL

Credor		CPF CNPJ
Razão Social / Fornecedor		
Endereço	Cidade	Telefone

Valores		Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
Dotação Autorizada	206.709,18	141.203,17	56.400,00	9.106,01

Histórico			Valor Unitário	Valor Total
Quantidade	Unidade	Descrição		
1	1	Reserva originária da requisição 10200197	56.400,00	56.400,00
			Total	56.400,00

Por Extenso
Cinquenta e Seis Mil e Quatrocentos Reais

PARECER

PROCESSO Nº: 10406/2020

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: aquisição de computadores

ILMO. SR. DR. PROCURADOR GERAL,

I - RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer sobre a possibilidade de se proceder à contratação de empresa para fornecimento de computadores, nos da solicitação inicial, para o enfrentamento da pandemia do COVID-19, conforme justificativa apresentada pela SEMSA.

É o relatório.

II – ANÁLISE

Inicialmente, registre-se que a análise desta Procuradoria restringe-se aos aspectos jurídicos apresentados, não sendo considerados aspectos técnicos ou econômicos, tampouco oportunidade e conveniência, cujo ônus recai sobre as autoridades competentes que atuaram no processo.

Deixo de me manifestar sobre a legalidade dos atos praticados anteriores a este parecer, limitando-me, pois, aos termos da consulta submetida a exame, ficando a autoridade competente advertida da responsabilidade exclusiva e integral pela rigorosa observância da legislação aplicável ao caso.

Transcrevo o disposto no Enunciado Administrativo nº 4 da CPGM, aprovado à unanimidade na 3ª reunião ordinária do Conselho da Procuradoria do Município de Guarapari/ES, realizada no dia 19 de agosto de 2013, que assim dispõe, *verbis*:

Enunciado nº 04 do Conselho de Procuradores nº 04 - "Competência da Procuradoria Geral do Município na análise jurídica das contratações diretas por dispensa e inexigibilidade de licitação".

I) As orientações jurídicas nas contratações diretas por dispensa e inexigibilidade de licitação da Procuradoria Geral do Município, no exercício de sua competência consultiva, possuem caráter somente opinativo, restritas aos aspectos jurídicos da contratação, em especial do instrumento de contrato, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, recaindo exclusivamente sobre os agentes públicos competentes a responsabilidade pela regularidade dos atos do procedimento, pela veracidade das informações e justificativas postas nos autos, em especial quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante, pelo enquadramento da situação fática à hipótese legal de contratação direta e pelas demais providências orçamentárias.

II) Havendo dúvida jurídica sobre os pressupostos da contratação direta, deverá o respectivo processo ser encaminhado à Procuradoria Geral do Município com a indicação expressa e específica das questões jurídicas a serem apreciadas.

Pois bem.

Toda a contratação no âmbito da Administração Pública, em regra, deve ser precedida de licitação. Sua ausência é exceção, motivo pelo qual só a Lei pode prever as hipóteses em que se prescinde de licitação.

Preceitua o art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

Sobre o trâmite que deve ser seguido na hipótese de dispensa de licitação, o Tribunal de Contas da União expediu as seguintes orientações¹, que devem ser cumpridas, para que posteriormente não haja qualquer pecha de ilegalidade na contratação:

"Zeie para que os processos de dispensa de licitação, motivados por situação emergencial (art. 24, IV, da Lei nº 8.666/1993), sejam necessariamente justificados, e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos, instruindo-os com os seguintes elementos:

- caracterização da situação emergencial ou calamitosa que tenha justificado a dispensa, quando for o caso;
- razão da escolha do fornecedor ou executante; e
- justificativa do preço, conforme disposto nos arts. 37, caput, da Constituição Federal e 26, caput, parágrafo único, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/1993.

Acórdão 2387/2007 Plenário

Devem ser observados, quando da contratação emergencial, os seguintes preceitos:

- podem ser contratados somente os serviços imprescindíveis à execução das atividades essenciais ao funcionamento do órgão, devendo a contratação emergencial subdividir-se nas mesmas modalidades de serviço que serão objeto da licitação para a contratação definitiva;

- imprescindibilidade dos serviços e a essencialidade das atividades devem estar expressamente demonstradas e justificadas no respectivo processo;
- a contratação somente poderá vigorar pelo tempo necessário para se concluir as novas licitações dos serviços de informática a serem promovidas, não podendo ultrapassar o prazo previsto no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993;
- à medida em que forem firmados os novos contratos, deverá ser encerrada a respectiva prestação de serviços exercida no âmbito do contrato emergencial;
- deverão ser observadas as disposições relativas às contratações emergenciais, em especial aquelas contidas no art. 26 da Lei nº 8.666/1993 e na Decisão 347/1994 Plenário.

Acórdão 667/2005 Plenário

A hipótese contida no art. 24, IV, deve ser apreciada com a devida cautela, a fim de que o conceito de emergência não seja impropriamente utilizado para abranger casos

¹ Licitações e contratos : orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília : TCU, Secretaria-Geral da Presidência : Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. p. 594 e seguintes.

que não configurem emergência real. Tal dispositivo funciona, portanto, para os casos em que o decurso de tempo do procedimento licitatório, se esse fosse realizado em todos os seus trâmites, seria prejudicial para a tomada de medidas que evitassem danos irreparáveis.

O conceito legal de emergência pressupõe uma urgência que seja concreta e efetiva. Ressaltamos que o prejuízo deve ser irreparável ou deve ser ameaça à segurança das pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos e particulares.

Consoante posicionamento firmado pelo Tribunal de Contas da União, por meio da Decisão Plenária nº 347/1994, a situação de emergência deve estar caracterizada, nos termos do art. 26, parágrafo único, I da Lei nº 8.666/93 e não ter sido gerada por falta de planejamento, desídia ou má gestão, assim como a urgência seja concreta e efetiva, com vistas a risco gravoso, passível de ser afastado com a contratação imediata.

Conforme observo, trata-se de situação efetiva de emergência provocada por uma pandemia do vírus COVID-19, que assola o mundo.

Conforme o Decreto Municipal nº 202/2020:

Art. 1º. Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Guarapari, em razão de pandemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2.

Art. 2º. Para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, o Município de Guarapari, nos limites de sua competência, poderá adotar ações sanitárias e administrativas que sejam necessárias à satisfação do interesse público motivador deste Decreto.

Art. 3º. As medidas sanitárias e administrativas previstas neste Decreto visam a proteção da coletividade e, quando implementadas, deverão garantir o pleno respeito à integridade e dignidade das pessoas, famílias e comunidade.

Art. 4º. Nos casos de recusa à realização dos procedimentos definidos pela Administração Municipal com base na emergência tratada neste Decreto, os órgãos municipais competentes, com o objetivo de atender o interesse público e evitar o perigo ou risco coletivo, deverão adotar as medidas ora referenciadas.

Art. 5º. Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços, alimentos e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus de que trata este Decreto.

§ 1º – A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo, é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus;

§ 2º - Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro neste decreto serão imediatamente disponibilizadas no sítio oficial do município contendo, no que couber além das informações previstas no parágrafo terceiro do artigo 8º da Lei 12.527/2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Desta forma, tratando-se de contratação de empresa para fornecimento de computadores para inserção dos dados epidemiológicos no sistema de informação, devido o aumento das notificações, para o enfrentamento da pandemia, entendo pela possibilidade de contratação direta.

Além das justificativas pertinentes à dispensa, previstas no art. 26 da Lei nº 8.666/96, a contratação direta deve ser precedida da formalidade exigida no Parágrafo único do referido artigo, vejamos:

"Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o, deverão ser comunicados dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
III - justificativa do preço;
IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados." (Grifamos)

Sobre a justificativa do preço foram juntados aos autos orçamentos distintos.

Convém salientar que a execução do contrato, quando emergencial, não pode ultrapassar cento e oitenta dias e a prorrogação é vedada, sendo certo que enquanto o objeto contratado diretamente é executado, o procedimento licitatório deve ser providenciado. Nesse sentido, têm-se os seguintes julgados do TCU:

Admite-se, em caráter excepcional, e com fundamento no interesse público, contratação emergencial da prestação de serviços que não possam sofrer solução de continuidade, desde que justificada adequadamente no respectivo processo e apontados os problemas que poderão advir da paralisação de tais serviços, comprovando-se a ocorrência de prejuízo ao interesse público, a contratação será apenas durante o prazo necessário para a realização do novo processo licitatório, observando-se o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/1993.

Acórdão 727/2009 Plenário

Observem as condições estabelecidas no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, e dispensem a licitação, nas hipóteses de emergência ou de calamidade pública, apenas quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao

atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, sendo vedada qualquer prorrogação dos respectivos contratos.
Acórdão 2254/2008 Plenário

Por fim, faz-se necessária a publicação das razões da dispensa (art. 26 da Lei 8.666/93), como condição para a eficácia do ato.

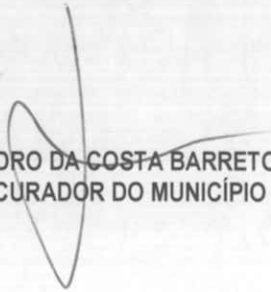
III – CONCLUSÃO

Opino pela possibilidade jurídica da aquisição, devendo ser providenciada: a) as certidões de regularidade da pretensa contratada, cuja autenticidade e validade deve ser verificada pela Secretaria requisitante no momento da pretendida contratação; b) juntada de toda a documentação da pretensa contratada, inerente a sua habilitação e qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento da obrigação (art. 27 da Lei nº 8.666/93); c) publicação; d) declaração de cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal; e) justificativa sobre o preço e razão da escolha do fornecedor e/ou executor.

Ante o exposto, *s.m.j.*, opino pela possibilidade de contratação direta, desde que cumpridas as recomendações feitas.

Este é o parecer que submetemos a apreciação de Vossa Senhoria.

Guarapari/ES, 09 de julho de 2020.


LEANDRO DA COSTA BARRETO
PROCURADOR DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL
CARTÓRIO ADMINISTRATIVO

DESTAQUE

Tendo em vista o despacho de fls 38 remeta-se os presentes autos ao (a) Semsa, de acordo com a portaria 002/2015.


REMESSA

Nesta data faço remessa dos presentes autos ao (a) Semsa

09/07/2020

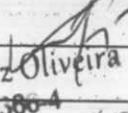
leilão,
para atender solicitação de licitação quanto a justificativa sobre o preço e razão de escolha do vencedor e/ou recusar.

Em, 09/07/2020.


Tiely Sporfeldner
Supervisora Técnica de Administração e Planejamento
Matrícula 251283

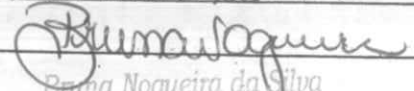
A SEMAD,
informo que foi selecionado o fornecedor que apresentou o menor preço atendendo as especificações solicitadas. Segue para solicitação de autorização da dispensa por justificativa.

Em, 13/07/2020.


Vanessa Trez Oliveira
Matr. 20386-4
Assessoria Administrativa

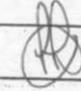
João Galvante

Para autorização do Em: Sr. Rufino para dispensa por justificativa Em 14/07/20


Bruna Nogueira da Silva
Secretaria Adjunta de Administração e Gestão de Recursos Humanos
Matr. 250707-3

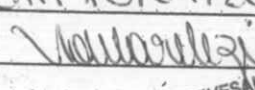
A SEMAD
peço a Vossa Senhoria para dispensa por justificativa fls 36, anexada.

Em, 14/07/2020


Thatiana Buback Nunes
Matr 25881-4

A Sr. Secretária,
nesta data junto aos autos, Curso de Dispensa por justificativa publicado no D.O.M.T.S. nº 46.

Em 15/07/20.


Mádya Travesani Marchezi
Téc. Administrativo Contábil
MATRÍCULA: 19225-1

MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL
CARTÓRIO ADMINISTRATIVO

A Ilcom

Segue com publicações
do termo de dispensa
por justificativa.

com 15107/20

Bruna Noqueira da Silva
Secretaria de Administração
e Gestão de Recursos Humanos
Matr. 260797-3

A Contabilidade,
para emissão de empenho.

Em, 16/07/2020.

Vanessa Trez Oliveira
Matr. 26360-4
Assessoria Administrativa

A Sai com
para a
em 16/07/20

Davi Heringer Nascimento
Técnico Administrativo e Contabil
Matr. 13650

A SEMSA,
segue com A.F. em mãos.

Em, 16/07/2020.

Vanessa Trez Oliveira
Matr. 26360-4
Assessoria Administrativa



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MTEC TECNOLOGIA EIRELI
CNPJ: 30.920.155/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:49:47 do dia 06/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/11/2020.

Código de controle da certidão: **444D.AA6A.0D37.16AE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.920.155/0001-07
Razão Social: MTEC TECNOLOGIA EIRELI
Endereço: R PALMEIRAS 582 AP 205 ANDAR 01 / AGUA VERDE / CURITIBA / PR /
80620-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

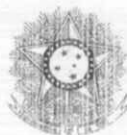
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2020 a 19/07/2020

Certificação Número: 2020032205001805908060

Informação obtida em 09/07/2020 14:31:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MTEC TECNOLOGIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.920.155/0001-07

Certidão nº: 15713929/2020

Expedição: 09/07/2020, às 13:53:23

Validade: 04/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MTEC TECNOLOGIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.920.155/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

45

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20200000246115

Identificação do Requerente: CNPJ N° 30.920.155/0001-07

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **09/07/2020**, válida até **07/10/2020**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 09/07/2020.

Autenticação eletrônica: **0023.A631.0050.C32B**

Guarapari**PREFEITURA****AVISO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA****AVISO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA**

O Município de Guarapari - ES, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal ratifica a contratação por dispensa de justificativa das empresas SERVI MIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, no valor total de R\$ 159.200,00 (cento e cinquenta e nove mil e duzentos reais) e HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor total de R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, de acordo com o art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Tudo em conformidade com o processo nº 10749/2020

Guarapari - ES, 14 de julho de 2020.

Edson Figueiredo Magalhães

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

Publicação Nº 285615

AVISO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

O Município de Guarapari - ES, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal ratifica a contratação por dispensa de justificativa da empresa SDM SERVIÇO MEDICO DE DIAGNOSTICO LTDA, no valor total de R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, de acordo com o art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Tudo em conformidade com o processo nº 11319/2020

Guarapari - ES, 14 de julho de 2020.

Edson Figueiredo Magalhães

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

Publicação Nº 285611

AVISO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

O Município de Guarapari - ES, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal ratifica a contratação por dispensa de justificativa da empresa MTEC TECNOLOGIA EIRELI, no valor total de R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais), para aquisição de Computadores e Estabilizadores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, de acordo com o art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Tudo em conformidade com o processo nº 10406/2020

Guarapari - ES, 14 de julho de 2020.

Edson Figueiredo Magalhães

Prefeito Municipal

RESULTADO PE 047/20

Publicação Nº 285577

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Guarapari-ES torna público RESULTADO da PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2020, REGISTRO DE PREÇO, EXCLUSIVA PARA ME EPP OU EQUIPARADAS, PROCESSO Nº 18590/19, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ARTESANAIS



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARAPARI
Solicitação de Empenho / Integração Contábil
 Modalidade: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA - 40/2020

Data da Integração 16/07/2020
 Fornecedor MTEC TECNOLOGIA EIRELI
 RUA PALMEIRAS
 ÁGUA VERDE
 80620-110 (41) 9933-3101

CURITIBA PR CNPJ/CPF 30.920.155/0001-07
 582 Inscr. Est.

Dotação 478 Vínculo 1.211.0000.0 Vínculo Det. RC 197/2020
 Elemento Desp. / Sub. Elem. Desp. 44905200/19 Secretaria 202 Ord.Despesa 035 Projeto/Atividade 2084
 Func. Prog. 103010058 Reserva 831/2020

Valor Inicial da Reserva 56.400,00
 Valor Complemento (+) 0,00
 Valor Anulação (-) 0,00
 Saldo Reserva 56.400,00

Empenho / Valor Empenho 56.400,00
 Valor Anulado 0,00

Material	Emb.	Quantidade	Vi. Unitário	Total
1 03 23 0343 0	UN	10,000	5.640,0000	56.400,00

Especificação

Item 01 - Computador Desktop Small Factor

1.Processador

- 1.1. Deve atingir índice de, no mínimo, 7.600 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;
- 1.2.Possuir memória cache de 6 MB ou superior;
- 1.3.Possuir, no mínimo, 04 (quatro) núcleos físicos;
- 1.4.Não serão aceitos processadores descontinuados pelos fabricantes dos processadores.
- 1.5.Processador com arquitetura de fabricação a partir do ano de 2018 e será obrigatório informar o modelo do processador ofertado na proposta.

2.Memória Principal

- 2.1.Dotada com tecnologia DDR-4, 2.400 MHz ou superior;
- 2.2.Suporte à tecnologia Dual Channel;
- 2.3.08 (oito) GB de memória instalada;
- 2.4.Suporte a expansão a 32 GB de memória, sendo permitida a troca do(s) módulo(s) de memória;

3.BIOS

- 3.1.BIOS UEFI do fabricante ou desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento, ou ter direitos (COPYRIGHT) sobre essa BIOS com comprovação registrada em um





FUNDO MUNIC DE SAUDE DE GUARAPARI
Solicitação de Empenho / Integração Contábil
Modalidade: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA - 40/2020

- período mínimo de 3 meses antes da publicação do edital. No caso de COPYRIGHT deverá ser devidamente comprovado através de declaração do fabricante do BIOS;
- 3.2. Desenvolvida em Flash ROM, devendo permitir a atualizações por meio de software;
 - 3.3. Deverá exibir a logomarca do fabricante do equipamento;
 - 3.4. Deverá ser desenvolvida em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI, sendo o fabricante do computador membro da UEFI.org, comprovado através do site <http://www.uefi.org/members>, em qualquer categoria;
 - 3.5. Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;
 - 3.6. Permitir senhas de Setup para Power On e Administrador;
 - 3.7. Permitir inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil.
 - 3.8. Deverá possuir campo específico com o número de série do equipamento, gravado em memória não volátil e campo não editável.
- 4. Placa mãe**
- 4.1. De fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado, não sendo aceitas placas utilizadas em livre comércio;
 - 4.2. Possuir no mínimo 6 (seis) portas USB, sendo pelo menos 2 (quatro) padrão USB 3.0 ou superior.
 - 4.3. Não será permitida a utilização de hubs ou adaptadores PCI para disponibilização das portas USB solicitadas;
 - 4.4. Possuir, no mínimo, 1 (um) slot padrão M.2 (2230) para módulo WiFi e 1 (um) slot padrão M2 (2280) para disco rígido SSD;
 - 4.5. Suporte a recursos de gerenciamento remoto DASH 1.2 ou superior;
 - 4.6. O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador.
- 5. Segurança**
- 5.1. Deve suportar a tecnologia Trusted Platform Module (TPM) versão 2.0 ou superior, através de chip soldado na placa-mãe;
 - 5.2. Não serão aceitas soluções com chip externo, acondicionado em slot, do qual o chip possa ser removido;
 - 5.3. Deverá acompanhar software de ativação e gerenciamento da solução TPM.
- 6. Unidade de disco rígido**
- 6.1. Disco sólido (SSD) padrão SATA ou M.2 com capacidade mínima de armazenamento de no mínimo 128 GB;
 - 6.2. Velocidade de leitura sequencial de, no mínimo, 500 MB/s e de escrita sequencial de, no mínimo, 400 MB/s;
 - 6.3. Deverá possuir a tecnologia S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology).
- 7. Controladora de rede cabeada**
- 7.1. Em conformidade com o padrão 802.3;
 - 7.2. Suporte aos protocolos WOL e PXE;
 - 7.3. Operar a 10/100/1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;
 - 7.4. Capacidade de operar no modo full-duplex;
 - 7.5. Conector RJ-45 fêmea.
- 8. Controladora de vídeo**
- 8.1. Controladora de vídeo integrada ao processador com capacidade de 2GB de memória, ou superior, compartilhada dinamicamente;



FUNDO MUNIC DE SAUDE DE GUARAPARI
Solicitação de Empenho / Integração Contábil
Modalidade: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA - 40/2020

- 8.2. Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz;
- 8.3. Possuir 02 (dois) conectores de vídeo digitais no padrão DisplayPort e 01 (um) conector de vídeo digital no padrão HDMI;
- 8.4. Suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.5;
- 8.5. Suporte a 02 monitores simultaneamente.
9. Controladora de Áudio
 - 9.1. Controladora de Audio High Definition Integrada à placa mãe;
 - 9.2. Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;
 - 9.3. Alto-falante integrado ao gabinete ou placa mãe.
10. Gabinete
 - 10.1. O gabinete deve possuir volume máximo de 1,5 litros;
 - 10.2. Deve permitir a abertura do gabinete sem utilização de ferramentas (tool less), de forma a possibilitar a troca de componentes como discos de armazenamento, memória RAM, e outros componentes. Não serão aceitos parafusos recartilhados para a abertura do gabinete. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original do fabricante do equipamento;
 - 10.3. Deve possuir alto-falante integrado com no mínimo 2W de potência para reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização. Não serão aceitas adaptações;
 - 10.4. Possuir, pelo menos, 01 (uma) baía interna, de 2,5 polegadas;
 - 10.5. Fonte de alimentação externa ao gabinete, devendo ser do mesmo fabricante do equipamento, com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento, com eficiência mínima de 87%, comprovada por laudo emitido por laboratório reconhecido pelo INMETRO;
 - 10.6. O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136;
 - 10.7. Deve possuir sensor de intrusão integrado ao gabinete;
 - 10.8. O gabinete deve permitir a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador, de forma segura através de base antiderrapante para ambas as orientações, integradas ao gabinete ou através de base original do fabricante do microcomputador quando utilizado na posição vertical;
 - 10.9. O gabinete do monitor deve estar em conformidade com o padrão VESA de 70 mm ou 100 mm e acompanhado de base original compatível;
 - 10.10. Deverá acompanhar o suporte de solução própria ou oficialmente homologada, para fixação do gabinete ao monitor a fim de que o conjunto gabinete/monitor forme um único elemento
 - 10.11. Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete.
 - 10.12. Deve possuir sistema de refrigeração adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura segura de funcionamento e vida útil dos componentes. Para o atendimento deste item o sistema de refrigeração interno do gabinete (CPU e placa mãe) deverá realizar a captação do ar pela parte frontal do equipamento (painel frontal) e a exaustão pela parte traseira, obrigatoriamente. Não sendo sistemas de refrigeração com captação/exaustão de ar pela parte superior, inferior-ou pelas laterais do gabinete;
11. Teclado
 - 11.1. Teclado Padrão ABNT-2, com conector USB;





FUNDO MUNIC DE SAUDE DE GUARAPARI
Solicitação de Empenho / Integração Contábil
Modalidade: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA - 40/2020

- 11.2. Teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows;
 - 11.3. Com ajuste de inclinação;
 - 11.4. Bloco numérico separado das demais teclas;
 - 11.5. Ser da mesma cor do equipamento a ser fornecido;
 - 11.6. Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5m;
 - 11.7. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
 - 11.8. O teclado deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, sendo aceito em regime de OEM.
 - 11.9. O teclado deverá ser resistente a derramamento de líquidos.
12. Mouse Ótico
 - 12.1. Mouse Ótico com conector USB;
 - 12.2. Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – "scroll") com resolução mínima de 1000dpi;
 - 12.3. Ser da mesma cor do equipamento a ser fornecido;
 - 12.4. Acompanhado de mouse pad;
 - 12.5. O mouse deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, sendo aceito em regime de OEM.
13. Sistema Operacional
 - 13.1. Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 10 Profissional de 64bits, em português do Brasil (PT-BR) com licenciamento ESD sendo OBRIGATÓRIA a apresentação de Nota Fiscal comprovante de aquisição emitida pela Microsoft;
 - 13.2. O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de dispositivos internos, necessários para seu funcionamento;
 - 13.3. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, para o microcomputador ofertado, na versão mais atual para download.
14. Suíte de Escritório
 - 14.1. Microsoft Office Home And Business 2016, licença de uso, no idioma português Brasil, sendo OBRIGATÓRIA a apresentação de Nota Fiscal comprovante de aquisição emitida pela Microsoft;
15. Certificações e Comprovações Técnicas
 - 15.1. O fabricante deverá possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;
 - 15.2. Apresentar certificado HCL (Microsoft Windows Catalogue), para Windows 10 (64 Bits) ou comprovação através de acesso à página Internet da Microsoft que garanta a total compatibilidade com o Sistema Operacional, para a marca e modelo do equipamento ofertado;
 - 15.3. Ser compatível com o Sistema Operacional LINUX com, pelo menos, 1 (uma) distribuição para versões de mercado para desktop. A comprovação deverá ser feita através da presença modelo na lista de equipamentos homologados em uma das distribuições LINUX do mercado.
 - 15.4. O modelo do equipamento ofertado deverá estar em conformidade com a Portaria INMETRO número 170. A comprovação deverá ser efetuada mediante apresentação do certificado emitido por laboratório credenciado ao INMETRO que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos requisitos de: segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética;
 - 15.5. O modelo ofertado deverá estar em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances);



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAPARI
Solicitação de Empenho / Integração Contábil
Modalidade: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA - 40/2020

- 15.6. Possuir Certificação EPEAT 2019, a ser comprovado no site www.epeat.net;
- 15.7. O fabricante do microcomputador deve possuir Certificado OHSAS 18001, ou Certificado equivalente, para garantia de conformidade com o Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional (SGSSO) que visa proteger e assegurar que os colaboradores de uma organização tenham um ambiente de trabalho saudável e seguro.
- 15.8. Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa do fabricante não sendo aceitos equipamentos destinados ao mercado de livre comércio / varejo;
- 15.9. Os equipamentos deverão ser novos e sem uso;
- 15.10. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens, individuais adequadas, que utilizem materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem, devidamente identificados.
- 15.11. O fabricante do equipamento deverá fornecer certificado de reconhecimento da EcoVadis (plataforma de classificação de sustentabilidade para cadeias de suprimentos).
- 15.12. Ser membro do RBA (Responsible Business Alliance), comprovado através do site: <http://www.responsiblebusiness.org/about/members/>
16. Monitor de Vídeo
- 16.1. Monitor de vídeo com tela LCD LED Widescreen (16:9) de, no mínimo, 19,5 polegadas;
- 16.2. Resolução gráfica suportada de 1920 x 1080 @ 60Hz;
- 16.3. Possuir ângulo de visão horizontal e vertical de, mínimo, 170°.
- 16.4. Brilho de 250 cd/m²;
- 16.5. Tempo de resposta de, no máximo 5 ms;
- 16.6. Número de cores mínimo de 16,7 milhões;
- 16.7. Possuir um conector analógico padrão VGA (DB-15), e no mínimo, um conector digital DisplayPort ou HDMI;
- 16.8. Deverá possuir mecanismo pivotante para giro do monitor em 90°, com ajuste de altura e inclinação;
- 16.9. Fonte de alimentação interna com ajuste automático de voltagem que suporta as faixas de tensão de 100-240VAC em 50-60Hz;
- 16.10. O modelo de monitor ofertado deverá possuir tecnologia IPS (In-plane switching) integrado;
- 16.11. O gabinete do monitor deve estar em conformidade com o padrão VESA de 70 mm ou 100 mm e acompanhado de base original compatível;
- 16.12. Registrado no EPEAT 2019 (Electronic Product Environmental Assessment Tool) comprovando que o monitor atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação;
- 16.13. Possuir Certificação TCO;
- 16.14. Estar em conformidade com Energy Star 6.0 ou superior;
- 16.15. O gabinete deverá possuir o furo padrão "Kensington" para a utilização de um cabo de aço do mesmo tipo;
- 16.16. Acompanhar cabo de energia no novo padrão brasileiro NBR 14136.
17. Garantia
- 17.1. Os equipamentos devem possuir garantia por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, com atendimento no local (on-site);
- 17.2. O Fabricante ou a Contratada deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros deles, constando a descrição do problema, com atendimento disponível de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00h.
- 17.3. O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados;
- 17.4. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;
- 17.5. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão realizados onde se encontram (on-site), e concluídos em, no máximo, até 05 (cinco) dias úteis da abertura





FUNDO MUNIC DE SAUDE DE GUARAPARI
Solicitação de Empenho / Integração Contábil
Modalidade: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA - 40/2020

do chamado.
17.6. O atendimento será em regime de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00h.
17.7. Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de atesto da respectiva nota fiscal dos equipamentos fornecidos;
17.8. Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo através de carta no ato da homologação;
17.9. No caso de o licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Total 56.400,00

Emitida e Conferida por:

Autorizado por:

Assinatura

Assinatura



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Juntos vamos evoluir!

Rua Alencar Moraes de Rezende
CEP: 29217-900

CNPJ: 11.770.182/0001-04

50

NOTA DE EMPENHO

Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.

35.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
35.01.00 - Fundo Municipal de Saúde

Empenho			Evento	Numero	Folha
Tipo			001.001 - ORÇAMENTÁRIO GERAL	734-000	1
1 - ORDINARIO			Centro de Custos	Requisição	Reserva
Data Emissão	Vencimento	Processo	1 - RECURSOS PROPRIOS	10200197	831
16/07/2020		10406/2020	Licitação	Nro Licitação	
Nº Contrato/Convênio	Documento		1 - DISPENSADA	4 - ART 24 I.04 LEI 8666/93	

Dotação		Nro Reduzido	Classificação Funcional
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	478	10.301.0058.2.084 - Manutenção da Secretaria e do Fundo Municipal de Saúde
Sub - Elemento de Despesa	19 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	Crédito	
Vínculo	211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOS	1 - ORÇAMENTARIO	

Credor		Código para Dirf	
Razão Social / Fornecedor	101794 - MTEC TECNOLOGIA EIRELI	CNPJ / CPF	30.920.155/0001-07
Endereço	RUA PALMEIRAS, 582	Cidade	CURITIBA
Telefone	1) 9933-3101	Código para DIRF	

Valores			
Total de Créditos	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
206.709,18	66.436,01	56.400,00	10.036,01

Histórico				Valor Unitário	Valor Total
Item	Quantidade	Unidade	Descrição		
1	01		AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES	56.400,00	56.400,00
Total					56.400,00

Por Extenso
Cinquenta e Seis Mil e Quatrocentos Reais

Local de Entrega

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARAPARI**

Departamento de Compras

Rua Alencar Moraes de Resende
 CEP: 29217080 - Jardim Boa Vist - Guarapari/ES
 CNPJ: 11.770.182/0001-04
 Fone/Fax: (27)3361-8200
 Email: fundo.saude@guarapari.es.gov.br
 Site: http://localhost:9090

**AUTORIZAÇÃO
 DE
 FORNECIMENTO
 170/2020**


1a Via - Fornecedor 3a Via - Almoxarifado
 2a Via - Proc. de Pgto. 4a Via - Secretaria

Mod. DISPENSA POR Nro. 40/2020 UG FMSG

Números RC's 197 / 2020

Valor Total (R\$) Valor total por exteño

56.400,00 CINQUENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS REAIS

Fornecedor 008784 MTEC TECNOLOGIA EIRELI
 Nome Fantasia MTEC TECNOLOGIA EIRELI
 Endereço RUA PALMEIRAS 582
 Bairro ÁGUA VERDE
 Cidade CURITIBA Estado PR Cep 80620-110
 CNPJ/CPF 30.920.155/0001-07 Telefone (41) 9933-3101 Fax
 Banco Agência/Conta
 Email miltonfsantos1@gmail.com

Condição Pagto

Prazo Entrega 20 DIAS

Local Entrega RUA LÚCIO MAIA s/n

Bairro Entrega MUQUIÇABA Cep Entrega 29215-070

Unidade a Retirar

Fonte de Recursos/Convênio

Observação

Processo	Unidade Requisitante	Nota de Empenho (NE)	Dotação/Elemento de Despesa
00010406/2020	202.035.001.000.000	00734/2020	478 202.035.103010058 .2084 / 44905200/19 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE / EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Garantia
1		UN	10.000	POSITIVO MASTER C6200	5.640,0000	56.400,00	36 MESES

Item 01 - Computador Desktop Small Factor1.Processador1.1: Deve atingir índice de, no mínimo, 7.600 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;1.2.Possuir memória cache de 6 MB ou superior;1.3.Possuir, no mínimo, 04 (quatro) núcleos físicos;1.4.Não serão aceitos processadores descontinuados pelos fabricantes dos processadores.1.5.Processador com arquitetura de fabricação a partir do ano de 2018 e será obrigatório informar o modelo do processador ofertado na proposta 2.Memória Principal2.1.Dotada com tecnologia DDR-4, 2.400 MHz ou superior;2.2.Suporte à tecnologia Dual Channel;2.3.08 (oito) GB de memória instalada;2.4.Suporte a expansão a 32 GB de memória, sendo permitida a troca do(s) módulo(s) de memória;3.BIOS3.1.BIOS UEFI do fabricante ou desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento, ou ter direitos (COPYRIGHT) sobre essa BIOS com comprovação registrada em um período mínimo de 3 meses antes da publicação do edital. No caso de COPYRIGHT deverá ser devidamente comprovado através de declaração do fabricante do BIOS;3.2.Desenvolvida em Flash ROM, devendo permitir a atualizações por meio de software;3.3.Deverá exibir a logomarca do fabricante do equipamento;3.4.Deverá ser desenvolvida em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI, sendo o fabricante do computador membro da UEFI.org, comprovado através do site <http://www.uefi.org/members>, em qualquer categoria;3.5.Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;3.6.Permitir senhas de Setup para Power On e Administrador;3.7.Permitir inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil.3.8.Deverá possuir campo específico com o número de série do equipamento, gravado em memória não volátil e campo não editável.4.Placa mãe4.1.De fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado, não sendo aceitas placas utilizadas em livre comércio;4.2.Possuir no mínimo 6 (seis) portas USB, sendo pelo menos 2 (quatro) padrão USB 3.0 ou superior.4.3.Não será permitida a utilização de hubs ou adaptadores PCI para disponibilização das portas USB solicitadas;4.4.Possuir, no mínimo, 1 (um) slot padrão M.2 (2230) para módulo WIFI e 1 (um) slot padrão M2 (2280) para disco rígido SSD;4.5.Suporte a recursos de gerenciamento remoto DASH 1.2 ou superior;4.6.O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador.5.Segurança5.1.Deve suportar a tecnologia Trusted Platform Module (TPM) versão 2.0 ou superior, através de chip soldado na placa-mãe;5.2.Não serão aceitas soluções com chip externo, acondicionado em slot, do qual o chip possa ser removido;5.3.Deverá acompanhar software de ativação e gerenciamento da solução TPM.6.Unidade de disco rígido6.1.Disco sólido (SSD) padrão SATA ou M.2 com capacidade mínima de armazenamento de no mínimo 128 GB;6.2.Velocidade de leitura sequencial de, no mínimo, 500 MB/s e de escrita sequencial de, no mínimo, 400 MB/s.6.3.Deverá possuir a tecnologia S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology).7.Controladora de rede cabeada7.1.Em conformidade com o padrão 802.3;7.2.Suporte aos protocolos WOL e PXE;7.3.Operar a 10/100/1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;7.4.Capacidade de operar no modo full-duplex;7.5.Conector RJ-45 fêmea 8.Controladora de vídeo8.1.Controladora de vídeo integrada ao processador com capacidade de 2GB de memória, ou superior, compartilhada dinamicamente;8.2.Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz;8.3.Possuir 02 (dois) conectores de vídeo digitais no padrão DisplayPort e 01 (um) conector de vídeo digital no padrão HDMI;8.4.Suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.5;8.5.Suporte a 02 monitores simultaneamente.9.Controladora de áudio9.1.Controladora de áudio High Definition Integrada à placa mãe;9.2.Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;9.3.Alto-falante

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARAPARI**

Departamento de Compras

Rua Alencar Moraes de Resende
 CEP: 29217080 - Jardim Boa Vist - Guarapari/ES
 CNPJ: 11.770.182/0001-04
 Fone/Fax: (27)3361-8200
 Email: fundo.saude@guarapari.es.gov.br
 Site: http://localhost:9090

**AUTORIZAÇÃO
 DE
 FORNECIMENTO
 170/2020**

1a Via - Fornecedor 3a Via - Almoxarifado
 2a Via - Proc. de Pgto. 4a Via - Secretaria

Mod. DISPENSA POR **Nro. 40/2020** **UG FMSG**

Números RC's 197 / 2020

Valor Total (R\$) **Valor total por extenso**

56.400,00 CINQUENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS REAIS

integrado ao gabinete ou placa mãe.10.Gabinete10.1.O gabinete deve possuir volume máximo de 1,5 litros;10.2.Deve permitir a abertura do gabinete sem utilização de ferramentas (tool less), de forma a possibilitar a troca de componentes como discos de armazenamento, memória RAM, e outros componentes. Não serão aceitos parafusos recartilhados para a abertura do gabinete. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original do fabricante do equipamento;10.3.Deve possuir alto-falante integrado com no mínimo 2W de potência para reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização. Não serão aceitas adaptações;10.4.Possuir, pelo menos, 01 (uma) baía interna, de 2,5 polegadas;10.5.Fonte de alimentação externa ao gabinete, devendo ser do mesmo fabricante do equipamento, com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento, com eficiência mínima de 87%, comprovada por laudo emitido por laboratório reconhecido pelo INMETRO;10.6.O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136;10.7.Deve possuir sensor de intrusão integrado ao gabinete;10.8.O gabinete deve permitir a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador, de forma segura através de base antiderrapante para ambas as orientações, integradas ao gabinete ou através de base original do fabricante do microcomputador quando utilizado na posição vertical;10.9.O gabinete do monitor deve estar em conformidade com o padrão VESA de 70 mm ou 100 mm e acompanhado de base original compatível;10.10.Deverá acompanhar o suporte de solução própria ou oficialmente homologada, para fixação do gabinete ao monitor a fim de que o conjunto gabinete/monitor forme um único elemento10.11.Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete.10.12.Deve possuir sistema de refrigeração adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura segura de funcionamento e vida útil dos componentes. Para o atendimento deste item o sistema de refrigeração interno do gabinete (CPU e placa mãe) deverá realizar a captação do ar pela parte frontal do equipamento (painel frontal) e a exaustão pela parte traseira, obrigatoriamente. Não sendo sistemas de refrigeração com captação/exaustão de ar pela parte superior, inferior ou pelas laterais do gabinete;11.Teclado11.1. Teclado Padrão ABNT-2, com conector USB;11.2. Teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows;11.3. Com ajuste de inclinação;11.4. Bloco numérico separado das demais teclas;11.5.Ser da mesma cor do equipamento a ser fornecido;11.6.Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5m;11.7. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;11.8. O teclado deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, sendo aceito em regime de OEM.11.9.O teclado deverá ser resistente a derramamento de líquidos.12. Mouse Ótico12.1.Mouse Ótico com conector USB;12.2.Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – "scroll") com resolução mínima de 1000dpi;12.3. Ser da mesma cor do equipamento a ser fornecido;12.4. Acompanhado de mouse pad;12.5. O mouse deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, sendo aceito em regime de OEM.13. Sistema Operacional13.1.Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional de 64bits, em português do Brasil (PT-BR) com licenciamento ESD sendo OBRIGATÓRIA a apresentação de Nota Fiscal comprovante de aquisição emitida pela Microsoft;13.2.O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de dispositivos internos, necessários para seu funcionamento;13.3.O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, para o microcomputador ofertado, na versão mais atual para download.14.Suíte de Escritório14.1.Microsoft Office Home And Business 2016, licença de uso, no idioma português Brasil, sendo OBRIGATÓRIA a apresentação de Nota Fiscal comprovante de aquisição emitida pela Microsoft;15.Certificações e Comprovações Técnicas15.1.O fabricante deverá possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;15.2.Apresentar certificado HCL (Microsoft Windows Catalogue), para Windows 10 (64 Bits) ou comprovação através de acesso à página Internet da Microsoft que garanta a total compatibilidade com o Sistema Operacional, para a marca e modelo do equipamento ofertado;15.3.Ser compatível com o Sistema Operacional LINUX com, pelo menos, 1 (uma) distribuição para versões de mercado para desktop. A comprovação deverá ser feita através da presença modelo na lista de equipamentos homologados em uma das distribuições LINUX do mercado.15.4.O modelo do equipamento ofertado deverá estar em conformidade com a Portaria INMETRO número 170. A comprovação deverá ser efetuada mediante apresentação do certificado emitido por laboratório credenciado ao INMETRO que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos requisitos de: segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética;15.5.O modelo ofertado deverá estar em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances);15.6.Possuir Certificação EPEAT 2019, a ser comprovado no site www.epeat.net;15.7.O fabricante do microcomputador deve possuir Certificado OHSAS 18001, ou Certificado equivalente, para garantia de conformidade com o Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional (SGSSO) que visa proteger e assegurar que os colaboradores de uma organização tenham um ambiente de trabalho saudável e seguro.15.8.Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa do fabricante não sendo aceitos equipamentos destinados ao mercado de livre comércio / varejo;15.9.Os equipamentos deverão ser novos e sem uso;15.10.As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem, devidamente identificados.15.11.O fabricante do equipamento deverá fornecer certificado de reconhecimento da EcoVadis (plataforma de classificação de sustentabilidade para cadeias de suprimentos).15.12. Ser membro do RBA (Responsible Business Alliance), comprovado através do site: http://www.responsiblebusiness.org/about/members/16.Monitor de Vídeo16.1.Monitor de vídeo com tela LCD LED Widescreen (16:9) de, no mínimo, 19,5 polegadas;16.2.Resolução gráfica suportada de 1920 x 1080 @ 60Hz;16.3.Possuir ângulo de visão horizontal e vertical de, mínimo, 170°.16.4.Brilho de 250 cd/m2;16.5.Tempo de resposta de, no máximo 5 ms;16.6.Número de cores mínimo de 16,7 milhões;16.7.Possuir um conector analógico padrão VGA (DB-15), e no mínimo, um conector digital DisplayPort ou HDMI;16.8.Deverá possuir mecanismo pivotante para giro do monitor em 90°, com ajuste de altura e inclinação;16.9.Fonte de alimentação interna com ajuste automático de voltagem que suporta as faixas de tensão de 100-240VAC em 50-60Hz;16.10.O modelo de monitor ofertado deverá possuir tecnologia IPS (In-plane switching) integrado;16.11.O gabinete do monitor deve estar em conformidade com o padrão VESA de 70 mm ou 100 mm e acompanhado de base original compatível;16.12.Registrado no EPEAT 2019 (Electronic Product Environmental Assessment Tool) comprovando que o monitor atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação;16.13.Possuir Certificação TCO;16.14.Estar em conformidade com Energy Star 6.0 ou superior;16.15.O gabinete deverá possuir o furo padrão "Kensington" para a utilização de um cabo de aço do mesmo tipo;16.16.Acompanhar cabo de energia no novo padrão brasileiro NBR 14136.17.Garantia17.1.Os equipamentos devem possuir garantia por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, com atendimento no local (on-site);17.2.O Fabricante ou a Contratada deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros deles constando a descrição do problema, com atendimento disponível de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00h.17.3.O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARAPARI**

Departamento de Compras

Rua Alencar Moraes de Resende
 CEP: 29217080 - Jardim Boa Vist - Guarapari/ES
 CNPJ: 11.770.182/0001-04
 Fone/Fax: (27)3361-8200
 Email: fundo.saude@guarapari.es.gov.br
 Site: http://localhost:9090

**AUTORIZAÇÃO
 DE
 FORNECIMENTO
 170/2020**


1a Via - Fornecedor 3a Via - Almoxarifado
 2a Via - Proc. de Pgto. 4a Via - Secretaria

Mod. DISPENSA POR Nro. 40/2020 UG FMSG

Números RC's 197 / 2020

Valor Total (R\$) Valor total por extenso
 56.400,00 CINQUENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS REAIS

chamados;17.4.Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;17.5.Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão realizados onde se encontram (on-site), e concluídos em, no máximo, até 05 (cinco) dias úteis da abertura do chamado.17.6.O atendimento será em regime de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00h.17.7.Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de atesto da respectiva nota fiscal dos equipamentos fornecidos;17.8.Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo através de carta no ato da homologação;17.9.No caso de o licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência. - 1 03 23 0343 0

Total 56.400,00

Nota :

- Os materiais que não estiverem de acordo com este pedido serão devolvidos;
- Deverá constar na nota fiscal o número desta autorização de fornecimento e o número do processo;
- Horário de entrega das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

NA NOTA FISCAL DEVERÁ CONTER A DESCRIÇÃO IDÊNTICA A DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

Atenção Fornecedores:

- As mercadorias que não forem conferidas no ato da entrega pelo Almoxarifado, não serão autorizadas para pagamento;
- Atrasos injustificados para a entrega dos produtos, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se sem prejuízo das demais sanções previstas.

ATENÇÃO

>>> FICA OBRIGATÓRIO A ENTREGA DAS MERCADORIAS JUNTO COM A NOTA FISCAL. <<<

SEMSA - 3361-4970/ ALMOXARIFADO - 3261-5563/ ALMOXARIFADO FARMÁCIA - 3362-4678/ FINANCEIRO - 3361-8268.

Autorizo o Fornecimento,
 Guarapari/ES, 16 de julho de 2020

MURILO TAVAN
 Secretário Adjunto
 Matrícula 24.507-0
 SEMSA

Autorização da Compra